

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº004 de 24 de junho de 2004, e nos termos da reunião ordinária realizada em 05/09/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paineis/SC, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro de Eventos do município, no dia 05 de outubro de 2018, das 13h às 17 h.

Art.3º -A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art.4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Governamental

1. NOME Léia Catarina Barbosa da Luz
2. NOME Paulo Cesar Alves de Arruda

Não governamental

1. NOME Renilda Terezinha Arruda dos Santos
2. NOME Denize Aparecida Lemos da Siva Rafaeli

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

Adolescentes

1. NOME Caue Brito Barbosa
2. NOME Joao Pedro Gabriel

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da V Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PAINEL/SC, 05 de setembro de 2018.



Renilda Terezinha Arruda dos Santos

Presidente do CMDCA